



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 81, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 64, DE 26 DE MARÇO DE 2021, ADERINDO ÀS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº. 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a edição das medidas contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, em face do crescimento exponencial da taxa de contaminação da Covid-19 em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as medidas contidas no sobredito decreto estadual devem ser observadas pelos Prefeitos de todos municípios mato-grossenses, sob pena de incorrerem nas sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal;

CONSIDERANDO a existência de ações judiciais promovidas pelo Ministério Público em trâmite perante o Tribunal de Justiça para implementar medidas mais restritivas no estado e municípios, estando ainda pendente de decisão;

CONSIDERANDO a inexistência da edição de novo decreto pelo Governador do Estado, gerando insegurança jurídica quanto às medidas a serem implementadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência das medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter obrigatório, temporário, restritivos à circulação de pessoas e ao funcionamento de atividades privadas para prevenção da disseminação da Covid-19, previstas no Decreto Municipal nº.64, de 26 de março de 2021, até que sobrevenha a alteração das medidas previstas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º Durante a vigência do presente decreto ficam temporariamente suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 41, de 18 de fevereiro de 2021 que conflitem com o presente.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



“Art. 6º. Os restaurantes funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sábado das 05:00h às 20:45h e aos domingos das 05:00h às 14:00h, vedado o funcionamento aos feriados.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 13 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 630, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

NOMEIA O SERVIDOR ADAILTON RODRIGUES ROSAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 114/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **ADAILTON RODRIGUES ROSAS**, matrícula nº 7431, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como fiscal do **TERMO DE FILIAÇÃO nº 114/2021**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI nº 003/2011.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, matrícula nº 638, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADAILTON RODRIGUES ROSAS Fiscal do Termo

KELLY GOUVEIA POLLIS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/
ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 –
PROCESSO Nº 009/2021.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 – PROCESSO Nº 009/2021.

Onde se lê:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/

0001-77, credenciada com valor total de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R\$ 21.090,00. (Vinte e um mil, noventa reais), João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R\$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).

Leia-se:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R\$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R\$ 10.530,00, (dez mil quinhentos e trinta reais), 3) João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R\$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais). 4) C.DAL MAGRO – RESTAURANTE CNPJ nº 08.010.579/0001/85, credenciada com valor total de R\$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), I.S Lima Conveniência Planalto EIRELI, CNPJ nº 17.458.680/0001-94, credenciada com o valor total de R\$ 11.655,00.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

DECRETO Nº. 81, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 64, DE 26 DE MARÇO DE 2021, ADERINDO ÀS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº. 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a edição das medidas contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, em face do crescimento exponencial da taxa de contaminação da Covid-19 em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as medidas contidas no sobredito decreto estadual devem ser observadas pelos Prefeitos de todos municípios mato-grossenses, sob pena de incorrerem nas sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal;

CONSIDERANDO a existência de ações judiciais promovidas pelo Ministério Público em trâmite perante o Tribunal de Justiça para implementar medidas mais restritivas no estado e municípios, estando ainda pendente de decisão;

CONSIDERANDO a inexistência da edição de novo decreto pelo Governador do Estado, gerando insegurança jurídica quanto às medidas a serem implementadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência das medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter obrigatório, temporário, restritivos à circulação de pessoas e ao funcionamento de atividades privadas para prevenção da disseminação da Covid-19, previstas no Decreto Municipal nº.64, de 26 de março de 2021, até que sobrevenha a alteração das medidas previstas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021.

Art. 2º Durante a vigência do presente decreto ficam temporariamente suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 41, de 18 de fevereiro de 2021 que conflitem com o presente.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 80, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O CRONOGRAMA DO REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DA LOGOMARCA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO ITEM 5 DO ANEXO I DO DECRETO Nº.52, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na C.I nº. 57/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Alterar o cronograma das etapas do **CONCURSO DA LOGOMARCA** do Município de Campos de Júlio, estabelecido no item 5 do Anexo I do Decreto nº. 52, de 8 de março de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

5-CRONOGRAMA

ITEM	DATA
Abertura do prazo para inscrições e entrega das propostas	8 de março de 2021
Encerramento do prazo para inscrições	10 de maio de 2021
Período de avaliação das propostas	11 a 21 de maio de 2021
Divulgação dos resultados	21 de maio de 2021
Cerimônia de Premiação e Lançamento da logomarca	28 de maio de 2021

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.84, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.234, de 13 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.855,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO: 1.211 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R\$ 6.855,63

Total da Suplementação R\$ 6.855,63

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.234/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.232, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(576) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT